



Programa 2069 - Segurança Alimentar e Nutricional	Número de Ações 17
Ação Orçamentária - Padronizada Setorial 12QC - Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água	Tipo: Projeto

**Produto:** Estrutura implantada **Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Construção de cisternas de consumo, sistemas coletivos de abastecimento e pequenas barragens. As cisternas atendem comunidades dispersas e são domiciliares. Os sistemas coletivos de abastecimento atendem comunidades de cerca de 40 pessoas em que haja concentração que permita a instalação de uma rede. As pequenas barragens ou barreiros, por sua vez, destinam-se à dessedentação animal e podem atender 20 famílias. Além disso, objetiva-se a promoção do uso sustentável de recursos hídricos, por meio de um conjunto de medidas e da organização de mecanismos de gestão que viabilizem atividades de inserção produtiva a partir da disponibilidade da água, tais como cisternas de produção e sistemas simplificados de irrigação. Assim, pretende-se propiciar à população em extrema pobreza o acesso à água potável para consumo domiciliar, bem como para a produção agroalimentar, visando à inserção produtiva e à segurança alimentar e nutricional das famílias beneficiárias.

**Esfera(s)**

10 - Orçamento Fiscal

**Função(ões)**

18 - Gestão Ambiental

**Subfunção(ões)**

544 - Recursos Hídricos

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

**Unidade (s) Orçamentária (s) - UO**

53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

**Base Legal da Ação**

Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011; e Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

**Ocorrências da Ação**

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	53101	18	544	0001

Ação Orçamentária 20QH - Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	Tipo: Atividade
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 10 - Saúde
	Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
UO: 36901 - Fundo Nacional de Saúde	Unidade Responsável: Departamento de Atenção Básica

**Produto:** Unidade federativa apoiada **Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Consiste no apoio às unidades federadas para a organização da atenção nutricional nas redes de atenção à saúde, em especial no âmbito da atenção básica, com vistas à realização de vigilância alimentar e nutricional, promoção da alimentação adequada e saudável, prevenção e controle dos agravos relacionados à alimentação e nutrição (sobretudo obesidade, desnutrição e necessidades alimentares especiais), qualificação profissional, assim como articulação intersetorial para promoção da segurança alimentar e nutricional.



**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

A implementação da ação se dará por meio da contratação de terceiros para apoio técnico às iniciativas do SUS que contribuem para a Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela transferência de recursos financeiros para Estados, Municípios e Distrito Federal para prestação de serviços por meio de convênio, contrato ou instrumento similar, transferência fundo a fundo, de acordo com norma vigente, para apoiar a implementação das ações no âmbito da segurança alimentar e nutricional no SUS.

1. A transferência de recursos financeiros de custeio visam apoiar ações como:

- Capacitação/qualificação/formação de profissionais nos temas da atenção nutricional;
- Pesquisas/estudos/inquéritos para avanço no tema;
- Elaboração, produção e distribuição de material de comunicação e de informação na área;
- Apoio para a realização de eventos científicos ou de qualificação profissional;
- Aquisição de insumos e material de consumo que apoiem as ações de atenção nutricional no SUS.

2. A transferência de recursos financeiros de capital visam apoiar:

- A aquisição de equipamentos como equipamentos antropométricos ou equipamentos de informática (computadores, impressoras, notebooks e outros) necessários para a organização da atenção nutricional;
- O desenvolvimento e manutenção de softwares e sistemas de informação.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Resolução nº 1 da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional de 30/04/2012; Portaria GM/MS nº 2.715, de 17/11/2011; Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011; Lei nº 11.346, de 15/09/2006; Decreto nº 7.272 de 25/08/2010, que regulamenta a Lei nº 11.346/2006 e dá outras providências; Portaria GM/MS nº 687, de 2006; Portaria GM/MS nº 729, de 13/05/2005; Portaria nº 424/GM/MS, de 19/03/2013.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
20TB - Serviço de Abastecimento Móvel Fluvial		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 20 - Agricultura	Subfunção: 605 - Abastecimento
UO: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB	Unidade Responsável: Companhia Nacional de Abastecimento	

**Produto:** Unidade instalada      **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Implantação do Serviço de Abastecimento Móvel Fluvial para o atendimento da população ribeirinha da Amazônia Legal, envolvendo a aquisição de quatro embarcações, a adaptação e equipamento de armazéns frigoríficos, bem como a manutenção e funcionamento das embarcações e das unidades armazenadoras de apoio ao Serviço Móvel, de forma a disponibilizar aos demais Órgãos estrutura operacional para aquisição de transporte de produtos da agricultura familiar, do extrativismo e da pesca artesanal e a entrega nos pontos estabelecidos, promovendo o abastecimento social das populações ribeirinhas da Amazônia Legal, contribuindo para a erradicação da pobreza extrema.

**Forma de Implementação:** Direta;

#### Detalhamento da Implementação

Implantação e funcionamento de estrutura-física para execução de políticas públicas que buscam, para a população ribeirinha da Amazônia Legal, assegurar o acesso regular e permanente a alimentos, a remédios e a informações básicas, bem como facilitar o escoamento da produção da agricultura familiar, do extrativismo e da pesca artesanal e promover diversas outras ações para minimização da extrema pobreza naquela região, compreendendo as seguintes iniciativas:

- Em articulação com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, o Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA e o Ministério do Meio Ambiente (MMA), adquirir, transportar, armazenar, distribuir e vender produtos extrativistas, produtos da agricultura familiar e pescados, com cobertura pelo PAA e/ou PGPM-bio, seja para formação de estoques ou para doação simultânea, atendendo as demandas locais de suplementação alimentar e nutricional;
- Em articulação com varejistas filiados ao Programa da Rede de Fortalecimento do Comércio Familiar de Produtos Básicos (REFAP), melhorar o abastecimento de comunidades sob condições de pobreza extrema com alimentos básicos, assegurando produtos de qualidade a preços justos;
- Em articulação com órgãos da agricultura em nível Federal, Estadual e Municipal, transportar, armazenar e distribuir sementes e equipamentos agropecuários para atendimento ao público inserido no Programa da Agricultura Familiar (PAA) e extrativistas (PGPM-bio);
- Em articulação com o Ministério da Saúde, transportar, armazenar e distribuir medicamentos do Programa da Farmácia Popular;
- Em articulação com os respectivos Ministérios, transportar, armazenar e distribuir material informativo e cartilhas relativas às áreas de saúde,



educação, agricultura e meio ambiente entre outros, para atendimento às populações ribeirinhas; e  
f) Disponibilizar a estrutura física e os recursos áudio visuais nas embarcações para a difusão de informações, capacitação e treinamento nas áreas de interesse público, como saúde, educação, agricultura e meio ambiente.

**Localizador (es)**

6000 - Na Amazônia Legal

**Base Legal da Ação**

Lei nº 8.029 de 1990; Art. 19 da Lei nº 10.696 de 2003; Lei nº 11.326 de 2006; Decreto nº 7.492 de 02.06.2011; Decreto nº 4.514 de 13.12.2002.

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Atividade</b>	
2151 - Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN		
<b>Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>Função: 08 - Assistência Social</b>	<b>Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição</b>
<b>UO: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome</b> Unidade Responsável: <b>Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional</b>		

**Produto:** Ente federado apoiado **Unidade de Medida:** unidade

**Descrição**

Desenvolver ações de articulação entre o Governo Federal, Estados, Distrito Federal e Municípios com o objetivo de consolidar a implantação, a gestão e o co-financiamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan). Estimular a adesão dos municípios ao Sisan. Promover a prática intersetorial e coordenada para realização da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), a partir do fortalecimento das Câmaras Intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisans) e Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional (Conseas), e do incentivo à elaboração de Planos Estaduais e Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Fortalecer os mecanismos de participação e controle social na implementação de Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional, através do apoio ao Conselho Nacional e Conselhos Estaduais e Municipais de SAN. Apoiar a implantação ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional para a oferta, a distribuição e a comercialização de refeições e/ou de alimentos. Desenvolver estratégias de diagnóstico, acompanhamento, capacitação e organização de ações voltadas ao atendimento de Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais. Estabelecer pactos de gestão federativos para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada. Garantir a participação social, através do apoio financeiro às Conferências de SAN. Produção e distribuição de publicações sobre o tema de SAN para apoiar a gestão, formação e capacitação de atores sociais envolvidos com a SAN. Formular, coordenar e monitorar a Política e o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Apoiar a realização de pesquisa, formação e capacitação de gestores públicos das diferentes esferas de governo e de representantes da sociedade civil, que atuam na promoção da SAN, buscando a ampliação da compreensão sobre o tema na sociedade brasileira.

Aperfeiçoar o diálogo com os órgãos multilaterais e a cooperação internacional sobre o Sisan do Brasil com outros países

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

**Detalhamento da Implementação**

Desenvolvimento de ações relacionadas à implementação do Sisan, integrado por um conjunto de órgãos e entidades da União, por meio de mecanismos legais de repasse e instrumentos similares para os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e instituições privadas com e sem fins lucrativos.

Implantação, modernização e qualificação de sistemas locais de apoio à produção, abastecimento e consumo, no âmbito do Sisan, bem como apoio às ações de gestão e formação em segurança alimentar e nutricional, soberania alimentar e Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

**Localizador (es)**

0001 - Nacional

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

0029 - No Estado da Bahia

0031 - No Estado de Minas Gerais

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

0035 - No Estado de São Paulo

3298 - No Município de Duque de Caxias - RJ

7000 - Restaurante Comunitário – No Distrito Federal ((Recanto das Emas)

**Base Legal da Ação**

Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006; Decreto 6.272, de 23 de novembro de 2007; Decreto 6.273, de 23 de novembro de 2007; Emenda Constitucional 064, de 04 de fevereiro de 2010; Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010, Decreto 7.493, de 02 de junho de 2011, e Resolução



CAISAN nº 09, de 13 de dezembro de 2011.

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Atividade</b>	
2784 - Promoção do Consumo de Alimentos Adequados e Saudáveis		
<b>Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>Função: 08 - Assistência Social</b>	<b>Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição</b>
<b>UO: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Educação Alimentar e Nutricional</b>		

**Produto:** Processo desenvolvido **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Elaboração dos Pactos Federativos para a Promoção da Alimentação Adequada e Saudável. Apoio aos estados e municípios na organização de ações de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável, de forma articulada e integrada nas redes públicas, com destaque para os equipamentos públicos e instituições que compõem o Sistema Único de Saúde - SUS, o Sistema Único da Assistência Social – SUAS e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN (Entidades Socioassistenciais, Unidades de Saúde, Equipamentos de Alimentação e Nutrição).

Realização de processos de formação, qualificação e/ou capacitação de profissionais que atuam com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como sensibilização e promoção da alimentação adequada e saudável para população em geral. Realização da Campanha Brasil Saudável e Sustentável. Estas ações deverão ser realizadas por meio de cursos, eventos, materiais de apoio, campanhas e outras estratégias de comunicação e informação, inclusive com a aquisição e distribuição promocional de alimentos da agricultura familiar e da sociobiodiversidade, a públicos específicos, como forma de divulgação da alimentação adequada e saudável.

Apoio e fomento às organizações da sociedade civil que apoiem a temática da Promoção da Alimentação Adequada e Saudável e Educação Alimentar e Nutricional.

Implementação do marco teórico de Educação Alimentar e Nutricional para as políticas públicas, com vistas a organizar os processos de educação permanente e a qualificação dos serviços públicos, considerando a definição de estratégias e ações a serem desenvolvidas de forma integrada e articulada no território, a partir das especificidades das diferentes redes públicas.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Os serviços ofertados configuram-se em atividades da seguinte natureza: capacitação e/ou de formação de gestores; elaboração de materiais de apoio; campanhas, aquisição e distribuição promocional de alimentos saudáveis e outras estratégias de comunicação, como por exemplo, sítios eletrônicos, páginas virtuais e ambientes de rede. Além disso, iniciativas voltadas para a mobilização social do tema com o incentivo à rede social de Educação Alimentar e Nutricional – EAN. A Ação também se dedica ao apoio financeiro e técnico aos estados, municípios e às organizações da sociedade civil para fomento da implementação das ações de Promoção da Alimentação Saudável e Sustentável – PASS e EAN em nível local; apoio financeiro às Universidades para a realização de atividades de pesquisa e extensão e de desenvolvimento do tema que gerem resultados concretos (publicação e divulgação de atualizações), além de produtos técnicos na área de alimentação e nutrição.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; Decreto 7.272, de 25 de agosto de 2010.

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Atividade</b>	
2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional		
<b>Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>Função: 08 - Assistência Social</b>	<b>Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição</b>
<b>UO: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Unidade Responsável: Departamento de Apoio à Aquisição e à Comercialização da Produção Familiar</b>		

**Produto:** Família agricultora beneficiada **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Aquisição, transporte, distribuição, remoção, armazenamento, beneficiamento, embalagem e análise dos alimentos adquiridos e dos estoques formados, apoio à infraestrutura pública de aquisição e distribuição de alimentos, inclusive por meio do apoio financeiro às Unidades Executoras. Promoção, divulgação e capacitação no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e suas modalidades, para seus executores e público alvo, a implementação, acompanhamento e fiscalização das ações do programa e apoio às instâncias de controle social, assim como o pagamento de impostos e encargos sociais relativos aos procedimentos de aquisição, armazenagem e distribuição dos alimentos, nos termos da legislação vigente. Apoio às atividades relativas à operacionalização de bens e mercadorias doados ao MDS, no âmbito da Estratégia Fome



Zero

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

A implementação da ação dar-se-á por meio da aplicação direta dos recursos pelo órgão gestor federal ou pela celebração de termos de execução descentralizada, convênios, termos de adesão, acordos e/ou instrumentos congêneres com órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta e consórcios públicos de municípios

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.696/2003; Decreto nº 7.775/2012; Decreto nº 6.959/2009; Lei nº 11.346/2006; Lei nº 11.718/2008; Emenda Constitucional nº 64/2010; Lei nº 12.249/2010; Lei nº 12.512/2011; Lei nº 10.711/2003; Lei 11.326/2006; Decreto nº 7.272/2010, que regulamenta a Lei nº 11.346/2006 que cria o SISAN; Lei nº 11.947/2009; Lei nº 12.340/2010; Decreto nº 8.026/2013, que altera os Decretos nº 7.775/2012; Decreto nº 5.996/2006; nº 7.644/2011; Decreto 8.293/2014, que altera do Decreto nº 7.775/2012; Resoluções do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2B81 - Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 21 - Organização Agrária	Subfunção: 605 - Abastecimento
UO: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Administração	Unidade Responsável: Secretaria da Agricultura Familiar	

**Produto:** Agricultor familiar beneficiado **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Aquisição e estocagem de alimentos ou sementes produzidas por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais abrangidos pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Os recursos serão utilizados para compra direta, por meio da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, ou para formação de estoque pelas próprias organizações de agricultores familiares, bem como para a cobertura de despesas necessárias para a execução, tais como: armazenagem, classificação de produtos, controle de qualidade de gêneros alimentícios, seguro, braçagem e transporte, movimentação de estoque, empacotamento, custeio de leilões, taxas de corretagem e comissão de bolsas de mercadorias e cereais, acompanhamento de preços e capacitação de agricultores. Os critérios e condições de compra, venda e estocagem são definidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Os produtos adquiridos serão utilizados na formação de estoques e posterior venda no mercado ou, por interesse da administração pública, para doação. A operacionalização será desenvolvida por meio de termo de cooperação, termo de parceria, convênio, contrato de repasse ou por execução direta.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Lei nº 10.696, de 2003; Lei nº 11.326, de 2006; Lei nº 12.512, de 2011; e Decreto nº 7.775, de 2012.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8695 - Dessalinização de Água - Água Doce		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 18 - Gestão Ambiental	Subfunção: 544 - Recursos Hídricos
UO: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta	Unidade Responsável: Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas	

**Produto:** Sistema implantado **Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Recuperação e instalação de sistemas de dessalinização de águas subterrâneas, captadas por meio de poços tubulares e, onde as condições o permitirem, associá-los à implantação de sistemas produtivos locais sustentáveis, que possuem como base o aproveitamento múltiplo do



concentrado resultante deste processo, com base nos princípios da economia popular, solidária e sustentável, aumento de renda e segurança alimentar. Onde não for possível o aproveitamento múltiplo, esse concentrado será submetido a tratamento, de modo a não comprometer o meio ambiente. Do ponto de vista operacional, a ação está estruturada em núcleos estaduais - formados por representantes do poder público e da sociedade civil - sob coordenação dos órgãos de recursos hídricos estaduais e por núcleos locais das comunidades beneficiadas, gestores dos sistemas Implantados. Ressalta-se a importância do componente capacitação na sustentabilidade da gestão local. O desenvolvimento da ação seguirá o estabelecido no Documento Base do Programa Água Doce e nos Planos Estaduais de Implementação do Água Doce, construídos de forma descentralizada e participativa.

Objetiva-se, com isso, coordenar, promover e disciplinar a instalação, a recuperação e a gestão de sistemas de dessalinização de água, ambiental e socialmente sustentáveis, com tratamento e aproveitamento do concentrado e gestão comunitária, visando o estabelecimento de uma política pública permanente de acesso à água de boa qualidade para consumo humano, usando essa e outras tecnologias alternativas, em especial para as populações residentes em comunidades do semiárido brasileiro.

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Parcerias com unidades da federação integrantes do Projeto, universidades federais e estaduais, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, e/ou empresas; execução direta de projetos; execução por meio de cooperação técnica com organismos internacionais; elaboração de estudos e planos; articulação interinstitucional e sociocultural; articulação permanente com o conjunto de atores sociais e em todas as esferas de governo; aquisição de equipamentos e de imagens de satélite; instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados; gerenciamento e supervisão técnica e institucional; desenvolvimento de eventos, cursos e treinamentos; difusão de conhecimentos; realização de monitoramento e fiscalização e demais ações afetas às competências legais.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

#### Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988 ;Lei nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; Decreto nº 7.492, de 2 de junho de 2011; Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011; Portaria Interministerial nº 169, de 23 de abril de 2012; Portaria Interministerial nº 130, de 23 de abril de 2013; Portaria Interministerial nº 239 de 03 de julho de 2013; Portaria Interministerial nº 495 de 6 de dezembro de 2013.

<b>Ação Orçamentária</b>	<b>Tipo: Atividade</b>	
8948 - Apoio a Tecnologias Sociais de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos na Zona Rural		
<b>Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>Função: 08 - Assistência Social</b>	<b>Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural</b>
<b>UO: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Acesso à Água</b>		

**Produto:** Tecnologia implantada

**Unidade de Medida:** unidade

#### Descrição

Ampliação do acesso à água para a população rural pobre e/ou em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, por meio da implementação de tecnologias sociais apropriadas, envolvendo a parceria com organizações da sociedade civil, Estados, Consórcios Públicos, Municípios e outros. As atividades compreendem a seleção das famílias rurais sem acesso à rede pública de abastecimento, formação de mão de obra para a construção das tecnologias e capacitações das famílias em gestão de recursos hídricos e uso sustentável dos recursos naturais, bem como a construção das tecnologias em domicílios, comunidades e escolas rurais. Criação e atualização de sistemas de gestão das ações de acesso à água, apoio às iniciativas e políticas destinadas à melhoria da efetividade das ações, apoio ao monitoramento da qualidade da água e orientação às famílias beneficiárias, quanto à manutenção, tratamento e uso da água captada. A ação visa cumprir, inclusive, determinação do art. 68 do Decreto nº 7.217/2010, segundo o qual a União deve apoiar a população rural dispersa e a população de pequenos núcleos urbanos isolados na contenção, reservação e utilização de águas pluviais para o consumo humano mediante a utilização de tecnologias sociais tradicionais, originadas das práticas das populações interessadas

**Forma de Implementação:** Direta; Descentralizada;

#### Detalhamento da Implementação

Desenvolvimento de ações diretamente pelo órgão gestor federal e por meio de parcerias com Estados, consórcios públicos, municípios, entidades privadas sem fins lucrativos e outros visando à implementação de tecnologias sociais de captação e armazenamento de água para o consumo humano, o fomento e a estruturação de atividades produtivas.

#### Localizador (es)

0001 - Nacional

0029 - No Estado da Bahia



**Base Legal da Ação**

Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, Decreto nº 8.038, de 04 de julho de 2013, Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, Lei nº 10.869, de 13 de maio de 2004, Decreto nº 7.493, de 2 de junho de 2011, Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.